



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ofício nº 014/2023

Santarém Novo, 18/01/2023.

Ao Exmº Sr. THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito Municipal de Santarém Novo.

Assunto: Solicitação de Contratação (Despesa).

Exmº, Prefeito(a),

Encaminhamos a V. Sª. a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de Som, Palco e Iluminação para realização do evento “CARNARÉM 2022”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Santarém Novo - PA”**, com o objetivo de realizar o evento tradicional da cidade.

Neste sentido, informamos a Vossa Excelência da necessidade de abertura de procedimento, visando a contratação de empresa capacitada para prestação de som, palco e iluminação.

Isto posto, informamos que em anexo a este expediente seguem os itens que esta secretaria tem a intenção de apresentar nos dias que ocorrerão o festival.

Por ser o que se apresenta para o momento subscrevo-lhe.

Atenciosamente,

RAIMUNDO BELERO FONT PIMENTEL
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto N° 007/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de Som, Palco e Iluminação para realização do evento “CARNARÉM 2022”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Santarém Novo - PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Prestação de Serviço de Palco Especificação mínima: Palco 8x8 c/ cobertura treliçado, altura pé direito de 5 mt, com passarela para desfile 6x6, telão de LED 4x3 e 3 banheiros químicos.	04	Diária
02	Prestação de Serviço de Som Especificação mínima: 12 lines/falantes de 12” drive 1253; 12 subs SB 850, 4 falantes de 18” 800 wts; Black line completo; Mesa digital X32; Retornos; Power Play Fones; SAIDE; Cubos guitarra, Cubo Baixo; 10 pedestais; Microfones com e sem fio, cabeamento em geral.	04	Diária
03	Prestação de Serviço de Iluminação Especificação mínima: 20 canhões de LED; 10 MUV; 4 Strobo LED de 1mil wts; 6 Ribaltas; 2 Maquinas de Fumaça; 1 Trave de Alumínio.	04	Diária
04	Telão de Led P5 indoor 4x3	04	Diária
05	Grupo Gerador de energia, 100kva, cabinado Stamac	04	Diária
06	Banheiros Químicos	05	Diária

1.2 A contratação, acima mencionada, será para os respectivos dias do Carnaval. Além deles, haverá programação que incluirá sorteios, desfiles, entre outras participações locais. Portanto, sendo indispensável a contratação da empresa, a qual fornecerá os serviços de Som, Palco e Iluminação como apoio aos dias do Carnaval 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

2.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Santarém Novo, objetiva a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação e sonorização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Santarém Novo/PA, no Município de Santarém Novo-PA.

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura visa a contratação de empresa para shows artísticos no qual fará parte da programação do CARNARÉM 2023, evento que já faz parte da tradição carnavalesca deste município. Assim oferecendo para o nosso povo Santarenovense muita diversão, alegria e lazer e incentivo à cultura local, além de englobar e fortificar a história e tradição do município, esse evento é de suma importância pois reunirá um grande público, principalmente de comunidades vizinhas, assim estreitando os laços com toda a população e para usufruir desse magnífico evento que será realizado.

2.3 Ao longo dos anos a arte foi evoluindo e ocupando um grande espaço na sociedade, haja vista que algumas representações da arte são indispensáveis para muitas pessoas nos dias atuais, já vem ocorrendo na sociedade santarenovense, que a cada ano é surpreendida com a criatividade e a grandiosidade do CARNARÉM, que está ganhando espaço nos eventos municipais, podendo ser um importante instrumento para fomentar o turismo na região. Tendo potencial para se fortalecer como uma manifestação de eventos do Município, pois é um evento que agrega criatividade, originalidade e autenticidade, valorizando assim o turismo, a cultura, os artistas locais e regionais, dentre outros, e também em decorrência da grandeza do evento que tem uma participação quase na sua totalidade da população de Santarém Novo.

2.4 E como tal faz-se necessário que a gestão Pública por meio de suas instâncias socioculturais invista neste evento do nosso município. Além de proporcionar um resgate das suas tradições carnavalescas como o BLOCO DAS BONECAS - o qual homens se vestem fantasiados de mulher e saem pelas ruas da cidade levando muita alegria -,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio. Considerando a realização do Carnarém, é de suma importância e conta com grande participação popular, incentivando a praticada arte da música, contribuindo com a difusão cultural com programação diversificada nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

2.4 A contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

2.5 Por derradeiro, destaca-se a importância que esta Secretaria disponha dos serviços ofertados pela empresa no qual ficará responsável pela contratação dos artistas mencionados no termo de referência no qual possui a carta de exclusividade dos mesmos

3. DA PRESTAÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS:

3.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- a) A prestação do serviço licitado, deverá ser executado diretamente por profissionais da empresa contratada;
- b) O Local de execução será na Rua Frei Daniel de Samarate, S/N, em frente ao Complexo Administrativo, Santarém Novo - PA, 68720-000.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Compete à Contratada:

- a) Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria de Cultura ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- c) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

como o custo de transporte, inclusive seguro, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

- d) Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Compete à Contratante:

- a) Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas neste contrato;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

6.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

6.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Santarém Novo-Pa, 18 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO BELERO FONT PIMENTEL
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto N° 007/2022

